



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023, IMACULADA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023 E EDITAL Nº. 024/2023 RESULTADO FINAL, E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA**, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 0242023, que divulga o **Resultado Final de todos os Cargos**, publicado no site www.educapb.com.br, e no **Diário do Município de Imaculada**.

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o **ITEM 7. DAS PROVAS OBJETIVAS, ITEM 8. DAS PROVAS DE PRÁTICAS e ITEM 9. DAS PROVAS DE TÍTULOS** do Edital de Regulamento do Concurso e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Imaculada**;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, de que trata o Edital nº. 024/2023, e demais Editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Imaculada**, por igual período;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público municipal de **Imaculada** o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo/emprego, sob pena de não ser nomeado/admitido.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Imaculada/PB, em 22 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito Municipal.